

ATO CONJUNTO Nº 17/2017

Designa Juízos Eleitorais para o exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral nas Eleições de 2018.

A PRESIDÊNCIA E A VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Tribunal Regional para a designação de juiz, quando a circunscrição abranger mais de uma Zona Eleitoral, para exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral (artigos 41, §1º, da Lei nº 9.504/97),

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar, ad referendum do Plenário, os Juízos Eleitorais, abaixo relacionados, para exercer o poder de polícia inerente à fiscalização da propaganda eleitoral, nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, nas Eleições de 2018.

MUNICÍPIO	JUÍZO ELEITORAL
ANGRA DOS REIS	147ª
BARRA MANSÁ	91ª
BELFORD ROXO	152ª
CABO FRIO	256ª
CAMPOS DOS GOYTACAZES	129ª
DUQUE DE CAXIAS	200ª
ITABORAÍ	151ª
MACAÉ	109ª
MAGÉ	148ª
MESQUITA	150ª
NILÓPOLIS	201ª
NITERÓI	199ª
NOVA FRIBURGO	26ª
NOVA IGUAÇU	159ª
PETRÓPOLIS	65ª
RESENDE	198ª
RIO DE JANEIRO	118ª
SÃO GONÇALO	69ª
SÃO JOÃO DE MERITI	187ª
TERESÓPOLIS	38ª
TRÊS RIOS	174ª
VOLTA REDONDA	131ª

Art. 2º. Atribuir ao Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, Mauro Nicolau Júnior, a coordenação da fiscalização da propaganda eleitoral em todo o Estado do Rio de Janeiro nas Eleições de 2018.

Art. 3º. Após referendado o presente normativo pelo Plenário, fica o Presidente do Tribunal autorizado a alterar as designações estabelecidas neste ato, em caso de necessidade.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

Desembargador **CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS**
Presidente

*Publicação no DJE do TRE-RJ no dia 11.01.18